

Lei n.º 21/76

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber indenizações da Centrais Elétricas de São Paulo S/A."

O Prefeito do Município de Angatuba, faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber a indenização da Centrais Elétricas de São Paulo S/A., no montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), sendo R\$ 42.125,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros), pela linha de distribuições de Energia Elétrica, que alimentava a área de terra pertencentes à esta Prefeitura, situada no Bairro do Bom-Bom, e, R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), pelas benfeitorias existentes no aludido imóvel, que será alienado por doação a Centrais Elétricas de São Paulo S/A., conforme autorização do Poder Legislativo, através da Lei Municipal n.º 16/76, de 13/12/76.

Artigo 2.º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 31 de de-

zembro de 1976

Alfio Gerardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- Secretário -